Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Julho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2017

Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA IVANILTO RODRIGUES ROCHA 01558459189 NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – Ivanilto Rodrigues Rocha 01558459189, inscrita no CNPJ nº **23.758.569/0001-16**, com sede na Rua 02 Qd. 06, Lt 32, Setor Morada Nova, Mambaí-GO, representada neste ato pelo senhor Ivanilto Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, contador, portador do CRC-GO nº. 24.672, residente e domiciliado em Mambaí-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados no preenchimento do Novo Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte, referente janeiro a dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será da data da assinatura deste contrato e findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato realiza-se em decorrência da dispensa de licitação, conforme permitido no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato neste exercício é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 12 parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, sendo as parcelas de 01 a 06 no ato da assinatura do contrato (referente aos serviços de janeiro a junho de 2017) e as demais no último dia útil de cada mês, sendo a sétima parcela a partir de julho de 2017.

A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente os serviços discriminados na Cláusula Segunda;

Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial;

Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados;

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;

Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de resilição unilateral do contrato;

Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas; e

Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de cumprimento das obrigações ora contratadas, ficando reservado o direito, ao CONTRATANTE, de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato; e
Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

09.272.0183-2.036: Manutenção do FUNPAN Fundo Prev. Alv. do Norte, Elemento de Despesa – **3.3.90.39**: Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração de nulidade do presente contrato operar-se-á retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele normalmente deveria produzir, além de desfazer os já produzidos, sendo que referida nulidade não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Alvorada do Norte – GO, 20 de junho de 2017.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN

IVANILTO RODRIGUES ROCHA
CRC-GO 24.672

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:73D5C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **11** de **julho** de **2017** a **25** de **julho** de **2017**, estará recebendo propostas para aquisição de gênero alimentício oriundo da agricultura familiar, comunidades indígenas e quilombolas, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009, Resoluções: nº 38 do FNDE de 16/07/2009 e nº 25 de 04/07/2012.
Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: 62-3421.1369 na Prefeitura Municipal.

E-mail/Licitação:
convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 10 de julho de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A9F43F9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 487/2017 – SMS

PORTARIA Nº 487/2017 – SMS DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCIANA GUARDIANA MALTA, Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2017 à cidade de Santa Helena Goiás, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a paciente RAFAEL OLIVEIRA BARBOSA ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme encaminhamento médico e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:C6B8A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 486/2017 – SMS

PORTARIA Nº 486/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos

dias 11 e 12 (onze e doze) de julho de 2017 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Brasília DF à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes GILBERTO GOMES SIQUEIRA E EVANDRO SOUZA CABRAL, conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite+ combustível+ pedágio a quantia de R$280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme os item 3.5 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:459EDFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2017 – SMS

PORTARIA Nº 485/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de julho de 2017 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes GILBERTO GOMES SIQUEIRA E EVANDRO SOUZA CABRAL, a AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária com pernoite+ combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) conforme o item 2.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:2AF784F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2017 – SMS

PORTARIA Nº 484/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem nos dias 12 (doze) de julho de 2017 à cidade de Brasília DF à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 100,00 (cem reais) conforme os item 3.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:B3C0E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 483/2017 – SMS

PORTARIA Nº 483/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de julho de 2017 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:663B10BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 482/2017 – SMS

PORTARIA Nº 482/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBERTO GOMES SIQUEIRA, Portador do CPF sob o nº 256.148.511-00 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, empreendeu viagem nos dias 12 (doze) de julho de 2017 à cidade de Brasília DF à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 100,00 (cem reais) conforme o item 3.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:EF8AC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 481/2017 – SMS

PORTARIA Nº 481/2017 – SMS DE 10 DE JULHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GILBERTO GOMES SIQUEIRA, Portador do CPF sob o nº 256.148.511-00 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de julho de 2017 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de julho 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:30EC0127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 31/2017

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que foi prorrogado para o dia 18/07/2017, às 09:00 HORAS, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECEPÇÃO TURISTIVAS PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA DO ARAGUAIA DE 2017 da cidade de Aragarças - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou
nowww.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D9C4B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial–Nº 34/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 34/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, computadores e suprimentos de informática, para atender diversas Secretarias do Município de Aragarças. Data da sessão pública: **25/07/2017** às **09h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0991108C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial–Nº 35/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 35/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fabricação de manilhas, mata burro e blocos de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Aragarças. Data da sessão pública: **25/07/2017** às **14h00min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2E55D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial–Nº 36/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 36/2017. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para serviços de manutenção e limpeza das piscinas as escolas do municipio de Aragarças/GO. Data da sessão pública:**26/07/2017**às**09h00min**(horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22E51CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO 039- AQUISIÇÃO DE PNEUS

PROCESSO 703/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 039/2017
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE PNEUS
DATA DA ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2017 AS 09:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs ou através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 11 de julho de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:978F0E07

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO 040- RECAPAGEM DE PNEUS

PROCESSO 450/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 040/2017
OBJETO (SÍNTESE): SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.
DATA DA ABERTURA: 21 DE JULHO DE 2017 AS 11:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs ou através do site oficial
www.cachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

Cachoeira de Goiás-GO, 11 de julho de 2017.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Código Identificador:906290E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032-A/2017

DECRETO Nº 032-A/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contida no Art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Paulo Ribeiro de Lima.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 23 (vinte e três) de junho de 2017.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos a saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública .

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:F28E139D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033-A/2017

DECRETO Nº 033-A/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO EM VIRTUDE DE FESTIVIDADES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o período de festividades no município de Cachoeira de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017.

§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

Art. 2º. - Fica decretado Feriado Municipal em todas as repartições públicas no dia 30 (trinta) de junho de 2017 e no dia 03 (três) de julho de 2017.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:262FFC5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2017

LEI MUNICIPAL Nº 637/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2018, e dá outras providências.*"

Faço saber que a Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS, **Estado de Goiás**, **APROVA e** Eu, Prefeito Municipal, sanciono **a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Cachoeira de Goiás, relativo ao exercício de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – organização e estrutura do orçamento;

II – diretrizes das receitas;

III – diretrizes das despesas;

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.

III - Os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2018.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2018 atenderão às disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Art. 6º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2018, compreenderá:

I – mensagem;
II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, no limite estabelecido na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018/2021;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2018 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 10 - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2018 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.

Parágrafo único - Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2017, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2018.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2018.

Art. 14 - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA 2018/2021.

Parágrafo único - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;
c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado;

II – controle de despesas mediante:
a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.
c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Os programas e ações para o exercício ao qual pertence essa lei são os constantes nos anexos do PPA 2018-2021, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018.
Art. 17 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 18 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e

V – contrapartida de Convênios.

Art. 19 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 20 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 21 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.

Art. 23 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2018, dede que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida de convênios;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
e) reserva de contingência;

III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 27 - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2018.

Art. 29 - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.

§ 1º - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.

Art. 30 - Os recursos decorrentes de emendas que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados para redistribuição nas rubricas de despesas que forem aprovadas.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.

§ 1º– A vedação a que se refere o caput deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira, não se aplica às despesas oriundas de convênios.

§ 2º– A contabilidade registrará em tempo hábil, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Sistema de Controle Interno, a ocorrência de quaisquer atrasos ou omissões na entrega da documentação para efetivar os registros.

Art. 32 - A reabertura dos créditos especiais, estabelecidos em lei, e créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.

Art. 33 – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018.
Art.34 - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;
II – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;
III – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.
Parágrafo Único - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art.35 - A autorização contida no caput do art.33 desta Lei permitirá que os Poderes: Executivo e Legislativo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2018.
Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.

Art.36 - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.
Art.37 – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Legislativo até 31 de dezembro do exercício de sua elaboração, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas no montante de 1/12 mês, até que a Proposta Orçamentária seja convertida em lei.

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:22A81EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 638/2017

LEI MUNICIPAL Nº 638/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"*Dispõe de autorizar o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.*"

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e Eu, **Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Cachoeira de Goiás, autorizado a firmar "Convênio Específico para Descentralizar o Licenciamento Ambiental" com a **SECIMA** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, cidades e Assuntos Metropolitanos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:A63DD512

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639/2017

LEI MUNICIPAL Nº 639/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"*Autoriza o Poder Executivo a promover a adesão do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, ao Consórcio Intermunicipal de Licenciamento Ambiental e serviços públicos e dá outras providências.*"

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e Eu, **Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à adesão do município de Cachoeira de Goiás, ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SERVIÇOS PÚBLICOS DA REGIÃO DO MÉDIO ARAGUAIA – GOIÁS**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo contrato que institui o referido Consórcio Público, firmado entre os entes federativos subscritores, nos termos do Protocolo de Intenções.

§ 1º - Fica o protocolo de intenções para constituição do Consórcio Público Intermunicipal de licenciamento ambiental e serviços públicos de que trata este artigo.

§ 2º - Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de intenção no caput, bem como de contrato de consórcio público que se converter, bem como seus anexos, serão considerados textos legais.

Art. 2º - O referido Consórcio Público se constituirá como associação pública, com personalidade jurídica de direito e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com o objetivo de promover, as atividades de licenciamento ambiental e serviços públicos no território dos Municípios consorciados, bem como prestar serviço público correspondente por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.
Parágrafo Único: Fica autorizada a contribuição mensal nas propostas orçamentárias anuais, para realização das despesas do Consorcio de que trata o art.1º desta Lei, segundo previsão do contrato de rateio, em obediência as determinações legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:BE470470

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 640/2017

LEI MUNICIPAL Nº 640/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"*Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*"

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e Eu, **Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei cria o Conselho Municipal de Saneamento e institui o controle social com participação popular sobre a Política Municipal de Saneamento Básico desenvolvida no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás.
Parágrafo único. Na aplicação desta Lei devem ser observadas as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas no Estatuto das Cidades, Lei Nacional do Saneamento Básico e no Decreto nº 7.217/2010.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
II – Gestão Democrática: participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de saneamento.
III – Política de Saneamento Básico: conjunto de investimentos, serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

• abastecimento de água potável;

• esgotamento sanitário;

• limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

• drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Cachoeira de Goiás – GO.
Art. 4º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de Cachoeira de Goiás, dar-se-á por meio do Conselho Municipal de Saneamento, que terá representantes:
I – dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
Art. 5º - Para garantir a representatividade prevista no artigo 4º, o Conselho Municipal de Saneamento terá a seguinte proporcionalidade:
I – 50% de órgãos, entidades ou organizações representativas do segmento de usuários, de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;
II – 50% de órgãos, entidades ou organizações governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico, titulares e prestadores de serviços;
Art. 6º Caso o Município seja subdividido em distritos, é garantida a representação destes no Conselho.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTATIVIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saneamento poderá ter a seguinte representatividade e composição:
I – segmento dos usuários, de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

• 02 (dois) representantes de Associação Comunitária ou de Moradores de Bairros;

• 02 (dois) representantes do Comércio, Indústria e Serviços do município;

• 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores urbanos;
• 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores rurais;

• 01 (um) representante de entidade relacionada à proteção ambiental;

• 01 (um) representante do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil ou Defensoria Pública.

II – segmento das organizações governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico, titulares e prestadores de serviços:

• 02 (dois) representantes da entidade prestadora de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

• 02 (dois) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

• 01 (um) representante do gabinete do(a) Prefeito(a);

• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

• 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - Os representantes do segmento referido no inciso I serão escolhidos em Audiência Pública, de ampla divulgação e convocada para tal fim.
§ 2º - Os representantes dos segmentos referidos no inciso II serão indicados:
I - pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgoto, no caso da alínea "a";
II - pelo(a) Prefeito(a) Municipal, no caso das alíneas "b", "c", "d" e "e";
III – pelo presidente da Câmara municipal, no caso da alínea "f".
§ 3º - No caso dos representantes indicados pelo(a) Prefeito(a) municipal, estes deverão pertencer ao quadro de servidores efetivos da prefeitura.
§ 4º - Para cada membro efetivo do Conselho deverá ser indicado um suplente, que ocupará a vaga do membro efetivo, no caso de vacância desta.
§ 5º - Após os processos de escolha, os membros titulares e os suplentes serão empossados pelo(a) Prefeito(a) por meio de Decreto.

CAPÍTULO III
DO REGIMENTO INTERNO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Após a posse de seus membros o Conselho terá 30 (trinta) dias para elaborar a minuta do seu Regimento Interno, que estabelecerá sua estrutura e funcionamento.
Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por Decreto do(a) Prefeito(a).
Art. 9º - Deverá constar no Regimento Interno:
§ 1º - A forma de escolha, duração do mandato, atribuições e requisitos do cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.
§ 2º - O quórum mínimo exigido para deliberações e a forma de desempate nas votações.
§ 3º - As hipóteses de perca e suspensão do mandato dos conselheiros, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 4º - A periodicidade das reuniões e deliberações.
Art. 10 - Anualmente, o Conselho deverá elaborar um Plano de Trabalho, destacando as principais ações e projetos que serão realizados.
Art. 11 - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida uma única reeleição.
Parágrafo único. Após o término do mandato dos Conselheiros, far-se-á nova audiência pública para escolha dos novos membros.
Art. 12. O exercício da função de conselheiro é considerado como "Relevante Serviço Público e Comunitário" e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento:
I – atuar de forma consultiva e deliberativa, propondo diretrizes para a Política Municipal de Saneamento Básico e para o Plano Municipal de Saneamento Básico quanto à sua formulação, planejamento e avaliação;
II - acompanhar e assessorar o poder executivo nos processos de elaboração, atualização e revisão da Política Municipal Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - ratificar, através de resolução, o Plano e a Política de Saneamento Básico referidos no inciso II;
IV - atuar de forma consultiva e deliberativa com a finalidade de assessorar, estudar e propor à Municipalidade diretrizes para o meio ambiente e recursos naturais que estejam relacionadas com o saneamento básico;
V - acompanhar o licenciamento e o monitoramento de atividades potencialmente geradoras de degradação ambiental e alteração nas condições do saneamento básico;
VI - solicitar ao Poder Executivo a designação de grupos de trabalho específicos;
VII - deliberar acerca da aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, estabelecendo, através de resolução, parcelas e destinações, observada também a Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - manter intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa e proteção do Saneamento Básico, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
IX - elaborar o seu Regimento Interno em que fixará sua estrutura e funcionamento a ser aprovado pelo Prefeito mediante Decreto.
§ 1º - No exercício de suas atribuições, é assegurado ao Conselho acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.
§ 2º - O Conselho Municipal de Saneamento poderá ainda instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e, ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental e ecológico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei para convocar, dar ampla divulgação e realizar a Audiência Pública prevista no Art. 7º, §1º para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Saneamento.
Parágrafo único. A nomeação dos membros do Conselho escolhidos na Audiência Pública e dos demais nomeados pelo(a) Prefeito(a), prestador dos serviços de água e esgoto, e Câmara Municipal, serão homologadas por meio de Decreto do(a) Prefeito(a).
Art. 15 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei os dispositivos do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e Decreto nº 7.217/2010.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:9BA4E86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-A/2017

"**PORTARIA Nº 017-A/2017 DE 17 DE maio de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **KESIA GOMES MORAIS** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social com o cargo de Conselheiro Tutelar, referente a reembolso de despesas durante viagem a cidade de Goiânia-GO, no dia 18 do mês de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:A23415ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-B/2017

"**PORTARIA Nº 017-B/2017 DE 17 DE maio de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, em serviço de interesse deste município,

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **ELISSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 18 do mês de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:E3E4CD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-C/2017

"**PORTARIA Nº 017-C/2017 DE 17 DE maio de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, em reuniões de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (dois) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 100,00 (cem reais) a Sra. **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE**, referente a pagamento de diárias quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 18 de maio e 06 de junho de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:076D2822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018-B/2017

"**PORTARIA Nº 018-B/2017 DE 22 DE maio de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Santa Barbara e Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. **JOÃO ROBERTO DE ASSIS**, referente reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Santa Barbara – GO, nos dias 02, 05, 09, 11, 16 e 19 de mês de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:B2716059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-A/2017

"**PORTARIA Nº 020-A/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de São Luis de montes Belos - GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a Sra. **KEILA ALVES PEREIRA** lotada na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente a reembolso de despesas durante viagem a cidade de São Luis de Montes Belos - GO, no dia 01 do mês de junho de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:C045DDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-B/2017

"**PORTARIA Nº 020-B/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a Sra. **KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS**, lotada na secretaria de municipal de saúde, com o cargo de enfermeira, referente a reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 06 do mês de junho de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:EF92BEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-C/2017

"**PORTARIA Nº 020-C/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO e Itumbiara-GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 09 (nove) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Sr. **ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia e Itumbiara, nos dias 03, 04, 09, 11, 12, 15, 19, 26 e 27 do mês de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:E5DEF698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-D/2017

"**PORTARIA Nº 020-D/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010F/2017 de 01 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **NILSON FRANCISCO DE LIMA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia, no dia 15 de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:128B9225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-E/2017

"**PORTARIA Nº 020-E/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de São Luis de Montes Belos - GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a Sra. **ANA CARLA BATISTA**, referente a reembolso de despesas durante viagem a cidade de São Luis de Montes Belos - GO, no dia 12 de maio de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:48E35098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-F/2017

"**PORTARIA Nº 020-F/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Iporá-GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **WINTER CARLOS FERNANDES DOS SANTOS** com o Cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante viagem a cidade de Iporá-GO, no dia 26 de abril de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dia do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:75A43A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-G/2017

"**PORTARIA Nº 020-G/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010F/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, com o objetivo de levar pacientes para realização de consultas medicas e exames clínicos, de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **AILSON BARBOSA DOS SANTOS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia, no dia 24 do mês de abril de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:83389EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020-H/2017

"**PORTARIA Nº 020-H/2017 DE 14 DE JUNHO de 2017."**

"*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010F/2017 de 01 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal desta municipalidade, a Cidade de Goiânia-GO, para cursos e reuniões de gestores.

R E S O L V E:

a.- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada diária totalizando um valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a Sra. **MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente a reembolso de despesas durante a realização de cursos e reuniões na cidade de Goiânia, nos dias 02, 06, 07, 08 e 09, do mês de março de 2017.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:761B00B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença de Pavimentação Asfáltica para atividade de asfaltamento nos setores Conjunto Paraíso 2, Areoporto, Central e Carlos José de Matos.

Cachoeira de Goiás, 10 de Julho de 2017.

GERSON NETTO VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:398D9D22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 544/2017

Portaria nº 544/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **RUI BARBOSA OLIVEIRA PRADO ,** férias, referente ao período aquisitivo de 16/02/2016 à 16/02/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 25/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB9C8647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 545/2017

Portaria nº 545/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **EDINALDO FRANCISCO ALVES ,** férias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2016 à 09/06/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 25/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D4358E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 542/2017

Portaria nº 542/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MARIA DA ABADIA DE OLIVEIRA BRITO ,** férias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 à 16/06/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 25/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CDEB731B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 543/2017

Portaria nº 543/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS ,** férias, referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 à 22/06/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBDF87E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 546/2017

Portaria nº 546/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr **DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA,** férias, referente ao período aquisitivo de 4/08/2016 à 04/06/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 25/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E562391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 547/2017

Portaria nº 547/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MONICA SILVA LEITE BATISTA ,** férias, referente ao período aquisitivo de

01/07/2016 à 01/07/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3917CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 548/2017

Portaria nº 548/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MARLENE PINHEIRO DA SILVA ARAUJO ,** férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 01/10/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0F82F1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 549/2017

Portaria nº 549/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOELINA PEREIRA DA SILVA,** férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 á 01/06/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:00C2CC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 552/2017

Portaria nº 552/2017 De 05 de julho de 2017.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA RITA DIONÍSIO DOS SANTOS,** férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 á 07/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAE110EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 554/2017

Portaria nº 554/2017 De 05 de julho de 2017.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **DIVA RODRIGUES DA COSTA,** férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 á 01/03/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:27491BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 555/2017

Portaria nº 555/2017 De 05 de julho de 2017.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **GILZA RIBEIRO GOMES ,** férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 á 01/05/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCFAD42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 556/2017

Portaria nº 556/2017 De 05 de julho de 2017.

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **CRISTIANA SOARES DE JESUS ,** férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2016 á 23/001/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65D53406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 541/2017

Portaria nº 541/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **GILVANETE EDUARDO DE OLIVEIRA ,** férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE9ED404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 540/2017

Portaria nº 540/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUZINETE ANDRADE DE OLIVEIRA,** férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2016 á 23/01/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE9156E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 498/2017

Portaria nº 498/2017 De 05 de julho de 2017.

"Concede Férias aos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados :
-ANDREIA DE O. BATISTA
-CLEUSA NUNES BENTO
-LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA
-TEREZA R. DOS SANTOS SOARES
FÉRIAS , referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 à 01/09/2017, Sendo que as mesmas terão início no dia 01/07/2017 à 30/07/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/17,revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53B17BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 482/2017

Portaria nº 482/2017 De 05 de julho de 2017

"Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUZILENE MATOS TAVARES,** férias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 á 03/04/2016, Sendo que as mesmas terão início no dia 18/07/2017 à 16/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F108AEE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 051/2017 EDITAL PREGÃO Nº 14/2017

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Edital nº 14/2017, para **Aquisição de um Grupo Gerador e outros equipamentos hospitalares**, na forma completa descrita no edital, no dia **26/07/2017, às 09:00 Hrs**, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico
divinopoliscpl@hotmail.com ou Site:
http://www.divinopolis.go.gov.br .

Divinópolis de Goiás, 07 de julho de 2017.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:0DB7BE6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 826/2017 - CPL. Contratada: Rm Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Fitas De Glicemia, Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão 004/2017. Prazo: 27 de março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. Valor. R$ 102.850,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:BDA0E394

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Chayane de Melo Gontijo, torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 195/2017, processo nº 2017013574 para prestação de serviços como professora de artes para o programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-S.C.F.V para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme segue: **Contrato nº 1554/2017 – CPL,** Contratado: Marina de Melo Sousa. Objeto: prestação de serviços como professora de artes para o programa S.C.F.V. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 195/2017. Vigência: 01/06/2017 a 30/06/2017. Valor de R$ 600,00. Publicado no Diário Municipal de Goiás, pagina 03 do dia 10/07/2017//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:ECB3457B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, para conhecimento dos interessados, torna público que no dia 25/07/2017 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura será realizada a sessão do Pregão Presencial nº 039/2017. Informa ainda que o edital foi retificado e encontra-se disponível no site da Prefeitura. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 07 de Julho de 2017.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:2BAD421D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°167/2017

DATA: 03/04/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SIGNATARIOS: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES- GESTOR ADMINISTRATIVO E ZENILTON MARQUES DO NASCIMENTO, PROPRIETARIO DA CONTRATADA.
CONTRATADA: **ZENILTON MARQUES MEI- CNPJ Nº 12.156.896/0001-81,** COM SEDE NA RUA DONA GERSONITA QD.08 LT.20 Nº 158 ST; VALE DO SOL, INDIARA – GOIÁS.
ESPECIE: CONTRATO Nº167/2017- CARTA CONVITE Nº009/2017 E DO PROCESSO N°1414/2017**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E FILMAGENS DE EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇ:
02.2003.04.122.0460.3.3.90.39. FICHA 049. **PRAZO DO CONTRATO:** 09 (NOVE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2017.

INDIARA-GO 07/07/2017

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5CB9ED46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°166/2017

DATA: 31/03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
SIGNATARIOS: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES- GESTOR ADMINISTRATIVO E SERGIO ALVES SABINO, PROPRIETARIO DA CONTRATADA.
CONTRATADA: **SERGIO ALVES SABINO MEI- CNPJ Nº 19.041.600/0001-26,** COM SEDE RUA 16 QD. 23 LT. 07 ST; VILA INDIARA, INDIARA – GOIÁS.
ESPECIE: CONTRATO Nº166/2017- CARTA CONVITE Nº008/2017 E DO PROCESSO N°1415/2017**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇ:
02.2003.04.122.0460.3.3.90.39. FICHA 049. **PRAZO DO CONTRATO:** 09 (NOVE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2017.

INDIARA-GO 07/07/2017

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D76DC330

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°215/2017

DATA: 03/04/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE INDIARA-GO.
SIGNATARIOS: LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS- GESTOR DO FUNDO E SHIRLEY RIBEIRO DIAS, SÓCIA DA CONTRATADA.
CONTRATADA: **RD7 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E EDUCACIONAL LTDA-ME- CNPJ Nº 25.194.921/0001-63,** COM SEDE RUA C 236, N°153, SALA 104, JARDIM AMERICA, GOIANIA – GOIÁS.
ESPECIE: CONTRATO Nº215/2017- CARTA CONVITE Nº012/2017 E DO PROCESSO N°1729/2017**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇ:
01.2033.09.271.0960.3.3.90.39. FICHA 323. **PRAZO DO CONTRATO:** 09 (NOVE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/04/2017.

INDIARA-GO 07/07/2017

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D4356035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço GLOBAL, com abertura às **09:00 horas** do dia **02/08/2017**, com objetivo de "**Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS", PARTE INTEGRANTE DO EDITAL"**, e

seus anexos. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-GO, 10 de Julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FB8162BA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **03/08/2017**, com objetivo de "**AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO DIGITAL COM LEITOR DE BIOMETRIA E EMISSÃO DE COMPROVANTES, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO"**, e seus anexos. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-GO, 10 de Julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6D4E9757

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2017

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 36/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 31/2017**, processo: **006093/2017**, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 04/08/2017 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 10 de Julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D662F198

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 425/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO E A SR. LEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, de outro lado, a SRº. **LEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 5033549 – 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 018.477.901-43, NIT 13525469313, residente e domiciliada na Rua Verginio Vieira, nº 10. Qd. 04, Lt. 204, Centro, Palminópolis 0 GO, CEP 75.990-000, denominada simplesmente **DISTRATADA**, em conformidade com a contratação ocorrida através do **Edital de Credenciamento nº 11/2016,** na modalidade de **inexigibilidade de Licitação,** resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CONSIDERANDO A IN/TCM-GO 001/17 que não permite mais credenciamento de contrato administrativo que não seja para a área da saúde a Contratante se viu obrigada a rescindir o contrato ora descrito.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **02 de Janeiro de 2017,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 425/2016, cujo objeto possui o seguinte teor:

"Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa física especializada em serviço social para atendimento e acompanhamento aos moradores beneficiados com o Programa Minha Casa Minha Vida".

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo, uma vez que não houve execução de nenhum serviço até a presente data..

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de Junho de 2017.

Municipio de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

IDELFONSO RODRIGUES BARBOSA
Chefe de Gabinete
Gestor do contrato

LEIDIANE CARVALHO DOS SANTOS
Distratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:24450EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 163/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000407/2017** PREGÃO PRESENCIAL N°084/2017**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MEDK DO BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-28. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 15.848,83 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MEDK DO BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3A9B2C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 40/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 40/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000575/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°057/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CAMISOLAS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2017; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER**:**
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.462-20;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-20.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C3972707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 028/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001270/2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001076/2016**, **EDITAL Nº 001/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SRA. LETICIA LOPES DA SILVA; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR.** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA **SRA. LETÍCIA LOPES DA SILVA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, COM **CARGA HORÁRIA** DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA **JANETE MIGUELINA DA SILVA GODOI**, QUE SE ENCONTRA DE AUXÍLIO-DOENÇA. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR UM PERÍODO DE **22 (VINTE E DOIS) DIAS**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E **PARECER JURÍDICO Nº 760/2017,** HAJA VISTA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA PELA SERVIDORA EFETIVA SUBSTITUÍDA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**. FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE **22 (VINTE E DOIS) DIAS**, COMPREENDIDOS DE **28/06/2017 A 19/07/2017**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM ESTA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO TERMO ADITIVO**. O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 687,13 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS),** SENDO R$

93,70 (NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 28/06/2017 A 30/06/2017 E R$ 593,43 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 01/07/2017 A 19/07/2017. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **LETICIA LOPES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:415B0670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0158/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no EDITAL de Licitação Pública do **Pregão Presencial 0158/2017**, Processo 01875/2017, Publicado no portal da transparencia no Dia 07 de julho de 2017.

Aonde se lê: MENOR PREÇO GLOBAL.

Leia-se: MENOR PREÇO POR ITEM.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 Dias do Mês de JULHo de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:262EB0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0157/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no EDITAL de Licitação Pública do **Pregão Presencial 0157/2017**, Processo 02648/2017, Publicado no portal da transparencia no Dia 07 de julho de 2017.

Aonde se lê: MENOR PREÇO GLOBAL.

Leia-se: MENOR PREÇO POR ITEM.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 Dias do Mês de JULHo de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4B7E635D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital Nº. 001/2017, referente ao Processo Seletivo 001/2017.

CONSIDERANDO que o resultado final quanto ao cargo abaixo listado foi devidamente homologado em 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o 10º (décimo) colocado para o cargo de Monitor assinou Termo de Desistência;

RESOLVE CONVOCAR a candidata classificada, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MABIANE ALVES PEREIRA	Monitora	11º lugar

II – A candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 11 de julho de 2017 até o dia 09 de agosto de 2017, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
c) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
d) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Exames médicos, sendo:
· RX de tórax, AP e perfil,;
· Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
· Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
· PSA (homens acima de 40 anos) e
· Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
f) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
p) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
q) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
r) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

III – No caso de desistência de posse deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 10 de julho de 2017.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3BC70591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

PODER EXECUTIVO – adm. 2017 – 2020

AVISO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que A DATA do PROCESSO PÚBLICO de licitação, modalidade CARTA CONVITE para o dia **17 de julho de 2017, ás 14:00** horas, destinado ao excepcional interesse público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE MOTOR DE PATROLA WACO 140 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU_GO. Conforme detalhamento técnico no termo de referencia, anexo I deste edital**.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 10 de julho de 2017

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:6E46C359

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Município de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 780/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017 – Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Agropecuários, para atender ao município de Mutunópolis, durante o ano de 2017.** Data: 11/07/2017, Início da Sessão: 10h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:50457A0E

ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Município de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 781/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017– Objeto:**Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, para atender ao município de Mutunópolis, durante o ano de 2017.**Data: 13/07/2017, Início da Sessão: 10h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:2D8D3DC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Fundo Municipal de Assistência Social de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 667/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017 – Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Produtos Farmacêuticos, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2017.** Data: 13/07/2017, Início da Sessão: 09h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Shisuene Aparecida dos Santos Guimarães
Código Identificador:1BD19C74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 1247/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017 – Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza Hospitalar, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2017.** Data: 13/07/2017, Início da Sessão: 13h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Valdirene Sales Barbosa
Código Identificador:38736C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 1248/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017 – Objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2017.** Data: 13/07/2017, Início da Sessão: 16h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Valdirene Sales Barbosa
Código Identificador:A434BB0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS GRÁFICOS

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E CSS EDITORA GRÁFICA EIRELI ME

FORNECEDOR REGISTRADO:
CSS EDITORA GRÁFICA EIRELI ME
CNPJ: 19.751.273/0001-04
END: SIG CONJUNTO ELOTE 10 Bairro TAGUATINGA BRASILIA

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartaz formato A3 4X0 cores, 115g, papel couche fosco	CSS	40000	Unidade	0,11	4.400,00
2	Panfleto formato A5 4X4 cores, 170g, papel couche fosco	CSS	120000	Unidade	0,03	3.600,00
3	Folder formato A4 com dobra especial 4x4 cores, 150g papel couche fosco	CSS	60000	Unidade	0,11	6.600,00
4	Informativos A3, com dobra 4x4, cores, 115g papel couche fosco	CSS	60000	Unidade	0,12	7.200,00
5	Crachás personalizados de identificação, frente colorida, confeccionado em PVC apresentando dados funcionais do servidor e fotografia, tamanho 8,6 x 5,4 cm, logomarca da Prefeitura Municipal de Alexania, com cordão (com jacaré) na cor azul, para atender ao Departamento Interno de Patrimônio.	CSS	30	Unidade	25,00	750,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL 095/2017
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
MAIORES INFORMAÇÕES (062) 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:28F8FC02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000032/2017

Ata de registro de preço, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.

Processo Nº:000032/2017
Validade: 12(doze) meses.
Às 08:58 horas do dia 26 de Junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV SAO JOSE, nº 11, CENTRO, IPORA, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 922.301.051-91, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 38, de 18/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 128/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000032/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

1/6,1/7,1/1,1/5,1/3,1/4,1/2	Nome:RPV GOMES-ME
	CPF:26.427.306/0001-12
	Endereço:AVN JOSE CANDIDO VIEIRA ,MATO GROSSO
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME:
	RG:
	CPF:

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000032/2017.
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000032/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	RPV GOMES-ME	UN	8,0000	PNEU 12.4-24 DNT NEWHOLLAND TT 4030	2085,0000	16680,0000
1/2	RPV GOMES-ME	UN	8,0000	PNEU 14.9 ARO 28	2660,0000	21280,0000
1/3	RPV GOMES-ME	UN	8,0000	PNEU 14X9/28 12 LONAS	2620,0000	20960,0000
1/4	RPV GOMES-ME	UN	4,0000	PNEU 18.4.30	3510,0000	14040,0000
1/5	RPV GOMES-ME	UN	2,0000	PNEU 19.5L-24 12 LONAS TZR RETRO PAC	3420,0000	6840,0000
1/6	RPV GOMES-ME	UN	18,0000	PNEU 215/7.5-17.5	1040,0000	18720,0000
1/7	RPV GOMES-ME	UN	14,0000	PNEU 275/80 22.5 TRANSPORTE	1745,0000	24430,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000032/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000032/2017.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000032/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000032/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/06/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal e Gestores do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPORA, em 10 de Julho de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HAYZZA HAYTT SOUSA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Contratada(s):

RPV GOMES-ME
Contratado

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1F1D42ED

